

CUNHA & PRACZUM LTDA – EPP

CNPJ: 10.692.055/0001-63



PROCURAÇÃO que faz CUNHA & PRACZUM LTDA – EPP para RODRIGO DOS SANTOS MATIAS, ISABELI FERNANDA CÂMARA FAGUNDES e RONALDO BOING como se segue abaixo:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante EMPRESA Cunha & Praczum Ltda, com sede na Rua Carlos Gomes, Nº 206, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 10.692.055/0001-63, representada, neste ato, por seu ADMINISTRADOR Sr. Douglas Antonio Martins Da Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu PROCURADOR, o Sr. RODRIGO DOS SANTOS MATIAS, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade, RG. nº 12.491.672-0 e do CPF/CNPJ, sob nº 102.618.789-30, RONALDO BOING, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade, RG.:12414497-3 e CPF/CNPJ:073.729.519-84 e ISABELI FERNANDA CÂMARA FAGUNDES casada, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade, RG. 10.380.649-6 e CPF 063.881.439-11 a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em licitações públicas Municipais, Estaduais, Federais, podendo apresentar propostas, assinar contrato, atuar em todas as fases do procedimento licitatórios, concordar com os termos, firmar declarações e atas, assistir abertura de propostas, negociar preços, fazer impugnação de editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra a habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, reclamações, protesto e recursos; fazer novas propostas; rebaixar preços; conceder descontos; prestar caução e levanta-las; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; assumir compromissos e garantias vinculadas as propostas; assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para qual tenha sido especificadamente convocada; receber citação administrativa ou judicial qual tenha sido especificadamente convocada, enfim praticar todos os demais atos correlatos ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. Reservando para si tais poderes.

Ivaiporã, Pr 26 de março de 2019.


DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
RG 90042424
CPF 042.899.419-90
SÓCIO-GERENTE



- End. Rua Carlos Gomes N: 206 -Bairro: Jardim Aeroporto -CEP 86870-43)9910-4318 - E-mail: cunhapraczum@hotmail.com



2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ
 RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 12
 Centro - CEP: 86.870-000
 Ivaiporã/PR

Selo ZFXRn.G7M7I.5UwEN, Controle: qxh7e.r7ATn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA *0012* F2J921IRG-68446B-89*. Dou fe. Ivaiporã-Paraná. 26 de março de 2019.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves-escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - Joinville/SC - CEP: 89202-000 - www.carterioazvedobastos.com.br - Tel.: (51) 3244-5488 - Fax: (51) 3244-5488

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 55642603191626390718-2; Data: 26/03/2019 16:37:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH13601-H7ER;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CUNHA E PRACZUM LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CUNHA E PRACZUM LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 17:50:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CUNHA E PRACZUM LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1207775

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2020 16:49:03 (hora local)**.

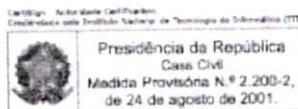
¹**Código de Autenticação Digital:** 55642603191626390718-1 a 55642603191626390718-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b33fc12d8cc1839e4399f2eee0cf5defb853bb47a93581ead37b1bcd749d34787738436484c65d5827fc5771a09622a56





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CUNHA & PRACZUM LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.692.055/0001-63, localizado na Rua Carlos Gomes, 206, Jardim Aeroporto, Ivaiporã - Paraná, neste ato representado por Douglas Antonio Martins da Cunha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.004.242-4 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 042.899.419-90, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 206, Jardim Aeroporto, Município de Ivaiporã - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 019/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global dos Itens de R\$ 63.183,50 (Sessenta e Três Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
9	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 6 ROLO COM 700 GRAMAS	100,00	UN	21,70	2.170,00
13	BORRACHA BRANCA Nº 60, MACIA DE BOA QUALIDADE	1.000,00	UN	0,37	370,00
14	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA 42 X21X11 MM	100,00	UN	1,87	187,00
20	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 1 PILHA, 26 TECLAS Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, memória, Correção dígito a dígito, Correção total, Duplo zero Desligamento automático Alimentação: Célula solar/bateria Dimensões Altura: 12,5 cm	50,00	UN	21,65	1.082,50

fo

5



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

	Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm Peso: 130 g				
23	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA PRETA SEXTAVADA - COM SUSPIRO - BICO DE METAL AMARELO - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - CX COM 50 UNID. - 1ª LINHA	100,00	CX	57,10	5.710,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA VERMELHA SEXTAVADA - COM SUSPIRO - BICO DE METAL AMARELO - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - CX COM 50 UNID. - 1ª LINHA	30,00	CX	57,10	1.713,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA, COM PONTA FINA AZUL ESFERA EM TUNGSTÊNIO 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	100,00	CX	70,00	7.000,00
29	CD-RW VIRGEM CAPACIDADE 700 MB	400,00	UN	4,19	1.676,00
33	COLA BASTÃO FRASCO COM 21 GR	500,00	UN	3,50	1.750,00
36	COLA BRANCA PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 500 ML	200,00	UN	9,85	1.970,00
57	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 PALITOS	800,00	CX	3,00	2.400,00
58	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA CONTENDO 64 PALITOS	500,00	CX	3,50	1.750,00
60	GRAMPEADOR COMPACTADO METALICO COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR 100 FOLHAS	15,00	UN	108,00	1.620,00
63	GRAMPEADOR TIPO ALICATE ESTRUTURA METALICA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA - CAPACIDADE PARA ALFINETAR 8 FOLHAS E GRAMPEAR 16 - GRAMPO 26/6	10,00	UN	69,00	690,00
73	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 PÁGINAS FORMATO 160 X 220 MM - CAPA DURA	40,00	UN	17,00	680,00
77	PAPEL CAMURÇA 60 MEDINDO 40 X 60, NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E MARROM	500,00	UN	1,10	550,00
84	PAPEL KRAFIT NATURAL	150,00	UN	43,50	6.525,00
85	PAPEL LAMINADO	3.000,00	UN	1,10	3.300,00
86	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA DE 50 X 80 ESTAMPADO E LISO	3.000,00	UN	3,90	11.700,00
89	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35 X 28 X 8 CM	300,00	UN	11,10	3.330,00
102	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA AZUL RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	300,00	UN	4,35	1.305,00
103	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA PRETO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL	300,00	UN	4,35	1.305,00
104	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA VERMELHO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL	300,00	UN	4,35	1.305,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade 1977 - 2007

FLS. Nº 131

106	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	50,00	UN	31,90	1.595,00
113	TECIDO NÃO TECIDO - TNT CORES VARIADAS	1.000,00	M	1,50	1.500,00
TOTAL					63.183,50

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	10	01.001.01.031.0101.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	560	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

lc

5



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato

sc z



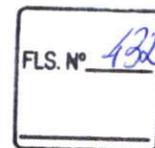
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1956
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História



pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

sc

→



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 10 de Julho de 2019.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

CUNHA & PRACZUM LTDA

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03